



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

De acordo com a alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, entre:

**Município de Porto de Mós**, NIPC 505.586.401, representado neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.

**André Filipe Narciso Venda**, NIPC 245.446.389, com domicílio na Rua Principal, n.º 143, no lugar de Bezerra, freguesia de Serro Ventoso, concelho de Porto de Mós, representada neste ato, pelo Senhor André Filipe Narciso Venda, adiante designado como **segundo outorgante**.

É livremente e de boa fé celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª  
Objeto**

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de mil euros (1.000,00 €) destinada a custear as despesas com deslocações ao estrangeiro para participar em provas desportivas internacionais.

**Cláusula 2ª  
Deliberação**

A atribuição da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é efectuada por deliberação da câmara de 16 de abril de 2014.

**Cláusula 3ª  
Comprovativo da Despesa**

O montante referido na cláusula 1ª só será transferido para a segunda outorgante, mediante a apresentação dos respetivos documentos justificativos das despesas.

**Cláusula 4ª  
Publicidade do Apoio**

A segunda outorgante deverá referenciar o apoio concedido pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 5ª**  
**Período de Vigência**

O presente protocolo vigorará até à data da entrega dos justificativos do montante referido na cláusula primeira.

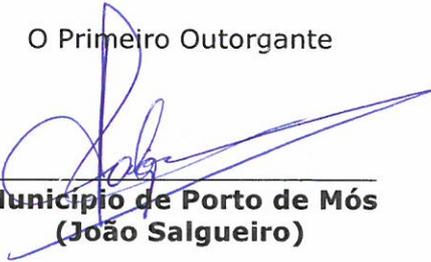
**Cláusula 6ª**  
**Casos Omissos**

Os casos omissos e dúvidas que sejam suscitadas pela interpretação do presente protocolo serão devidamente analisados e resolvidos pela Câmara Municipal.

O presente protocolo é feito em dois exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

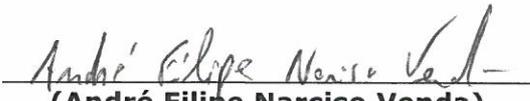
Porto de Mós, 21 de abril de 2014.

O Primeiro Outorgante



**Município de Porto de Mós**  
**(João Salgueiro)**

O Segundo Outorgante



**(André Filipe Narciso Venda)**